
RESOLUÇÃO N°. 058/2023, de 15 de dezembro de 2023.

O Presidente do Conselho de *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais – *Campus* Rio Pomba, Prof. José Manoel Martins, no uso de suas atribuições legais e considerando a reunião ordinária do referido Conselho, realizada em 15 de dezembro de 2023,

Considerando a documentação contante no Processo nº23222.003429/2023-44;

RESOLVE:

Art.1º- **APROVAR** o Regulamento do Curso de Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal, no Instituto Federal Sudeste MG - *Campus* Rio Pomba.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor, produzindo seus efeitos, na data de sua publicação.

Rio Pomba, 15 de dezembro de 2023.

Prof. José Manoel Martins
Presidente do Conselho de *Campus*
IF Sudeste MG - *Campus* Rio Pomba

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

REGULAMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO-SENSU* - MESTRADO PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL

Coordenador:

Prof. Sérgio de Miranda Pena (Docente titular)

Coordenadora adjunta

Prof^a Jusecléia Ferreira Lopes (Docente titular)

Membros do colegiado:

Prof. Arnaldo Prata Neiva Júnior (Docente titular)

Prof. Rafael Monteiro Araújo Teixeira (Docente suplente)

Prof. Marcelo José Milagres de Almeida (Docente titular)

Prof. Cristiano Gonzaga Jayme (Docente titular)

Prof. Edilson Rezende Capelle (Docente suplente)

Prof^a. Priscila Cotta Palhares (Docente titular)

Prof. José Luiz de Freitas Paixão (Docente suplente)

José Arcínio de Assis (Representante discente titular)

Francieli de Fátima da Silva (Representante discente suplente)

Diretor substituto de Pesquisa e Pós-graduação do *Campus* Rio Pomba

Franciano Benevenuto Caetano

**Rio Pomba-MG
Dezembro de 2023**

REGULAMENTO INTERNO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO-SENSU* - MESTRADO PROFISSIONAL EM NUTRIÇÃO E PRODUÇÃO ANIMAL

CAPÍTULO I: DA FINALIDADE DO CURSO



Artigo 1º O Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal (PGNPA) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG/Campus Rio Pomba), está vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPI), destina-se a conferir o título de Mestre, rege-se pelas normas de funcionamento de cursos de pós-graduação *Stricto Sensu* da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), do IF Sudeste MG e por este Regulamento Interno, tendo como objetivos fundamentais:

§ 1º Gerais:

Qualificar profissionais, atuantes em nutrição e produção animal, a fim de desenvolverem novas tecnologias e processos aplicados para incorporarem na rotina da sua atividade profissional, com vistas à aplicação prática na gestão e solução de problemas específicos.

§ 2º Específicos:

- a. Capacitar profissionais para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos;
- b. Transferir conhecimentos para a sociedade, atendendo demandas específicas e de arranjos produtivos locais e regionais;
- c. Promover articulação integrada da formação profissional com entidades demandantes de natureza diversa;
- d. Contribuir para agregar competitividade e aumentar a produtividade em empresas, organizações públicas e privadas;
- e. Formar recursos humanos com sólida base técnico-científica, aptos a atuar na pesquisa e nos setores pecuários;

- f. Desenvolver projetos que venham a gerar conhecimentos científicos, tecnológicos e de inovação de modo a contribuir para o desenvolvimento sustentável e melhoria da qualidade de vida;
- g. Contribuir para as áreas de pecuária por meio do desenvolvimento de produtos, processos e serviços, com ênfase na exploração do potencial da região Sudeste do Estado de Minas Gerais.

DAS LINHAS DE PESQUISA

Artigo 2º As linhas de pesquisa do PGNPA são:

- a) Nutrição e produção de não ruminantes
- b) Nutrição e produção de ruminantes.

DO PERFIL DO PROFISSIONAL A SER FORMADO

Artigo 3º O egresso do PGNPA deve ter habilidades e competências para desenvolver atividades relacionadas à ciência, tecnologia e inovação (CT&I), no segmento da nutrição e produção animal, por meio da capacidade em planejar, conduzir e desenvolver produtos técnicos, tecnológicos e científicos inovadores, em organizações públicas ou privadas, com atuação nas linhas de pesquisa do programa.

§ 1º Habilidades e competências principais:

- a) Interagir com produtores, empresas e indústrias na solução de problemas enfrentados, bem como fomentar o desenvolvimento tecnológico e a inovação;
- b) Estimular a inovação e o empreendedorismo, de forma a gerar processos, produtos e patentes;
- c) Promover intercâmbio com instituições nacionais e internacionais de pesquisa, tecnologia, desenvolvimento e inovação, para ampliar a base de conhecimento e a experiência profissional;
- d) Contribuir no desenvolvimento local, regional e nacional, visando aumento de produtividade das cadeias produtivas e melhorias na nutrição e produção animal;
- e) Proporcionar a aplicabilidade técnica, flexibilidade operacional e organicidade do conhecimento técnico-científico, permitindo a utilização aplicada dos seus conhecimentos e a valorização da sua experiência profissional;
- f) Produzir trabalhos técnico-científicos, sobre temas ligados à nutrição e produção animal, agregando competitividade e aumentando a produtividade nos sistemas de produção animal;

- g) Desenvolver e conduzir estudos e técnicas, estreitando as relações entre as instituições públicas de ensino e o desenvolvimento de CT&I com os setores produtivos, entidades de classe e órgãos ligados à nutrição e produção animal;
- h) Contribuir com a socialização e reflexão de iniciativas bem-sucedidas na produção animal com a sociedade, de forma a estimular a troca de experiências com os membros da sociedade.

CAPÍTULO II: DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA



Artigo 4º O PGNPA está vinculado à Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação (DPPG) do *Campus* Rio Pomba, e à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI), por meio da Coordenação de Pós-Graduação do IF Sudeste MG.

§ 1º A administração do curso será exercida por sua coordenação, obedecendo a seguinte estrutura:

- I - Colegiado;
- II - Coordenação e coordenação adjunta;
- III - Secretaria de pós-graduação;
- IV- Secretaria do curso.

Seção I

Do Colegiado do Curso

Artigo 5º O Colegiado do Curso do PGNPA será constituído por portaria emitida pelo Diretor Geral do IF Sudeste MG, *Campus* Rio Pomba, e será presidido pelo coordenador do curso, sendo um órgão de coordenação técnico científica e didático-pedagógica, de caráter consultivo e deliberativo, sendo composto pelo menos por:

- I - Coordenador (a) e Coordenador (a) Adjunto (a);

II - No mínimo, três docentes e no máximo de 50% (cinquenta por cento) do corpo docente permanente do curso, eleitos ou indicados pelos pares;

III - Secretaria do curso;

IV - Dois discentes do programa, eleitos ou indicados por seus pares, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

§ 1º As reuniões ordinárias do Colegiado do Curso serão mensais, convocadas com pelo menos uma semana de antecedência, e a convocação de reuniões extraordinárias sempre que se fizer necessária, convocada com pelo menos 24 horas de antecedência. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial ou remota (*on line*);

§ 2º O mandato dos docentes, incluindo o (a) coordenador (a) e coordenador (a) adjunto (a), e dos técnicos administrativos do Colegiado do Curso será de dois anos, sendo permitidas reconduções.

§ 3º O mandato dos discentes será de um ano, sendo permitida uma recondução.

Seção II

Das Atribuições do Colegiado do Curso

Artigo 6º São atribuições do Colegiado do Curso:

I - Propor alterações de regulamento interno do curso/programa e encaminhá-las para apreciação do Conselho de *Campus* do IF Sudeste MG, *Campus* Rio Pomba;

II - Exercer a supervisão da matriz curricular e propor medidas que visem à melhoria da qualidade do curso;

III - Propor a criação, extinção ou modificação de disciplinas;

IV - Decidir sobre assuntos de ordem acadêmica;

V - Aprovar a lista de oferta de disciplinas do curso e seus respectivos docentes, para cada período letivo;

VI - Efetuar a política de credenciamento e descredenciamento de docentes do curso/programa e enquadramento dos docentes como permanentes ou colaboradores, conforme os parâmetros estabelecidos no regulamento;

VII - Proceder às eleições subsequentes de coordenador (a) e coordenador (a) adjunto (a), em reunião, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do colegiado de curso;

VIII - Elaborar plano de trabalho, do qual deverão constar diretrizes, metas e informações sobre captação e uso de recursos;

IX - Organizar calendário acadêmico para cada período letivo, fixando período de matrícula, de convalidação e aproveitamento de carga horária, entre outras atividades internas do curso em consonância com o Calendário Acadêmico da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação e com o preconizado na Organização Didática do IF Sudeste MG;

X - Deliberar sobre processos referentes a trancamento de matrícula, desligamento de alunos, dispensa de disciplinas e convalidação e aproveitamento ou concessão de créditos;

XI - Apreciar e sugerir nomes de orientadores dos projetos, quando necessário;

XII - Deliberar sobre mudança de orientador (a);

XIII - Referendar os aceites de orientação;

XIV - Estabelecer o número máximo de alunos por orientador (a) garantindo o equilíbrio de orientações entre os docentes, conforme as orientações da CAPES;

XV - Aprovar nomes dos examinadores para constituição de bancas de exames de qualificação e defesas;

XVI - Instituir a comissão de bolsas, quando for o caso;

XVII - Apreciar solicitações de prorrogação para o prazo de conclusão do curso;

XVIII - Decidir sobre a utilização dos recursos próprios do curso provindos do orçamento do IF Sudeste MG ou outras formas de financiamento;

XIX - Aprovar a proposta de edital de seleção de alunos regulares e especiais.

XX - Definir membros da banca do processo seletivo do curso;

XXI - Propor convênios que possam melhorar a qualidade do curso/programa;

XXII - Coordenar a elaboração e implementação do planejamento estratégico do curso/programa e da política de autoavaliação;

XXIII - Analisar e deferir sobre os eventos de capacitação científica-tecnológica, produtos técnico/tecnológicos (PTT) bem como demais atividades realizadas pelos discentes e que necessitem de homologação e deferimento do colegiado de curso;

XXIV - Deliberar nas situações acadêmicas não previstas nos itens acima;

XXV - Avaliar e decidir sobre casos omissos das atribuições listadas neste artigo.

Artigo 7º O Colegiado de Curso poderá designar um (a) docente ou instituir comissão especial, de caráter permanente ou transitório, para emitir parecer sobre matérias relacionadas às suas atribuições, exceto alterações regimentais.

Seção III

Do (a) Coordenador (a) e Coordenador (a) Adjunto (a)

Artigo 8º A coordenação do curso/programa será exercida pelo(a) coordenador(a), auxiliada pelo(a) coordenador adjunto(a) e secretário(a), sendo este último, preferencialmente, um (a) servidor (a) Técnico-administrativo em educação (TAE).

§ 1º O mandato de coordenador(a) será de 02 (dois) anos, sendo permitidas reconduções;

§ 2º Os candidatos aos cargos de coordenação e coordenação adjunta deverão ser docentes permanentes do curso/programa, eleitos pelo colegiado do curso, conforme este regulamento;

§ 3º A coordenação e a coordenação adjunta do curso/programa estão vinculados à DPPG;

§ 4º O coordenador será substituído em suas faltas ou impedimentos temporários ou mesmo definitivo da função pelo coordenador adjunto;

§ 5º No caso de vacância da função de coordenador (a) e do coordenador (a) adjunto (a) antes do término de seus mandatos, a nova indicação far-se-á no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 9º Ao (À) coordenador (a) compete:

I - Presidir as reuniões de colegiado, nas quais terá voto de qualidade;

II - Definir para cada período letivo o plano de trabalho a ser desenvolvido, incluindo a oferta de disciplinas com horários, para aprovação em colegiado;

III - Implementar o plano de trabalho e encaminhamentos gerais aprovados em colegiado;

IV - Cumprir e fazer cumprir as disposições do Regulamento Geral da Pós-graduação e Regulamento do Curso;

V - Desenvolver articulações político-institucionais em consonância com o colegiado de curso, visando o aperfeiçoamento permanente do curso e suas linhas de pesquisa;

VI - Articular e divulgar o processo seletivo do curso/programa e coordenar a minuta de edital para aprovação do colegiado;

VII - Elaborar relatório anual das atividades científicas e administrativas do curso/programa, assim como a prestação de contas dos recursos financeiros destinados ao curso/programa e encaminhar para os órgãos competentes do IF Sudeste MG;

VIII - Submeter ao colegiado do curso/programa as propostas de membros de bancas examinadoras para exames de qualificação e para defesas;

IX - Submeter ao colegiado do curso/programa as solicitações de discentes, protocoladas na secretaria, que necessitam de decisão tais como: prorrogação de prazo do curso, convalidação, aproveitamento de créditos, desligamento de discente, troca de orientador, entre outros;

X - Coordenar o orçamento do curso mantendo a DPPG e o colegiado permanentemente informados sobre a sustentabilidade financeira do curso/programa;

XI - Adotar, quando imprescindível, decisões *ad referendum* em nome do colegiado do curso/programa, submetendo-as à homologação do colegiado na primeira reunião subsequente ao ato;

XII - Representar o colegiado do curso/programa perante outros conselhos e instituições;

XIII - Responder e manter atualizado os dados sobre o curso perante os sistemas de avaliações da CAPES, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - SIGAA e no *website* do curso;

XIV - Convocar eleições para a coordenação do colegiado e para a escolha dos representantes do corpo discente;

XV - Submeter à DPPG, os assuntos que requeiram decisões de setores de gestão superior;

XVI - Zelar pela manutenção do sistema de gestão acadêmica e realizar os procedimentos pertinentes à coordenação.

Da Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Artigo 10º A secretaria de pós-graduação é órgão auxiliar da coordenação e tem as seguintes atribuições:

I - Manter atualizada a documentação de caráter administrativo/institucional interno e externo relativo a discentes e docentes;

II - Receber, arquivar e distribuir documentos relativos a atividades acadêmicas e administrativas;

III - Realizar as atividades administrativas do programa e mantê-lo organizado;

IV - Receber e processar pedidos de matrícula e requerimentos;

V - Preparar documentos oficiais do curso;

VI - Emitir certificados, declarações, entre outros documentos;

VII - Auxiliar a coordenação do curso/programa na implantação de turmas e lançamento de dados no sistema de gestão acadêmica, mantendo-o atualizado;

Artigo 11º A secretaria do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* será lotado, preferencialmente, por pelo menos um servidor TAE para garantir o atendimento presencial ou remoto.

§ 1º O (A) secretário(a) do curso de pós-graduação *Stricto Sensu* será vinculado administrativamente à coordenação do curso.

I- Acompanhar e auxiliar na manutenção dos dados do *website*, *e-mail* da secretaria do curso, bem como as redes sociais a ele vinculada do curso/programa;

II - Auxiliar a coordenação do programa no preenchimento de dados da Plataforma Sucupira para o Sistema de Avaliação da CAPES;

III - Auxiliar a coordenação na preparação dos relatórios do curso/programa;

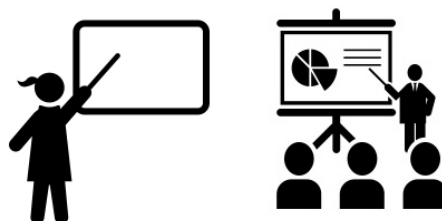
IV- Secretariar as reuniões de colegiado;

V - Prestar atendimento a docentes, discentes e público externo, orientando-os quanto aos procedimentos do curso/programa;

VI - Auxiliar a coordenação e o colegiado na realização de eventos técnicos e científicos;

VII - Realizar outros serviços de secretaria pertinentes ao curso/programa.

CAPÍTULO III: DO CORPO DOCENTE



Artigo 12º O corpo docente do PGNPA será composto por três categorias:

I - Docentes permanentes, constituindo o núcleo principal;

II - Docentes e pesquisadores visitantes;

III - Docentes colaboradores;

§ 1º Integram a categoria de permanentes, os docentes enquadrados e declarados anualmente pelo PGNPA na plataforma Sucupira da CAPES e que atendam os seguintes pré requisitos:

I - Desenvolvimento de atividades de ensino na pós-graduação e/ou graduação;

II - Participação em projetos de pesquisa ou extensão do PGNPA, devidamente registrados no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Sigaa);

III - Orientação de alunos de mestrado do PGNPA, sendo devidamente credenciado como orientador pela instituição;

IV - Vínculo funcional-administrativo com o IF Sudeste MG ou, em caráter excepcional considerado as especificidades de áreas, instituições e regiões, e que se enquadrem em uma das seguintes condições:

a) quando recebam bolsa de fixação de docentes ou pesquisadores de agências federais ou estaduais de fomento;

b) quando, na qualidade de docente ou pesquisador aposentado, tenham firmado com a instituição termo de compromisso de participação como docente do curso/programa;

c) quando tenham sido cedidos, por acordo formal, para atuar como docente do curso/programa;

d) a critério do curso/programa, quando o docente estiver em afastamento longo para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação e não atender ao estabelecido pelos incisos I e II deste artigo, desde que atendidos os demais requisitos fixados.

§ 2º Integram a categoria de visitantes e colaboradores os docentes definidos pela Portaria da CAPES, nº 81, de 03 de junho de 2016, publicada no DOU em 06 de junho de 2016.

§ 3º O credenciamento, reconhecimento e descredenciamento dos docentes será definido pelo Colegiado de Curso de acordo com o dimensionamento do programa e baseado nos critérios de produtividade estabelecidos pela CAPES.

Artigo 13º Será exigido dos docentes do PGNPA o exercício de atividade científica, atividades de ensino, orientação e/ou co orientação em pesquisa, formação acadêmica, majoritariamente por Doutores (mínimo de 80%), além de demonstrar de forma permanente produção científica e/ou tecnológica de trabalhos originais de valor comprovado na área de sua atuação.

Artigo 14º Os participantes que não possuam título de Doutorado, limitados a 20% do total, deverão ter mestrado e experiência comprovada em pesquisa e atuação técnica aplicada ao desenvolvimento e à inovação, pertinentes e aderentes com o Programa de Pós-Graduação

proposto, sua(s) área(s) de concentração e linha de atuação às quais o docente será vinculado.

Parágrafo Único: O docente deverá manter produção científica relevante de acordo com os padrões vigentes e exigidos pela CAPES no Documento de Área, de acordo com o nível de classificação do programa, sendo este utilizado como critério principal para o credenciamento, recredenciamento e descredenciamento no PGNPA. Além disso, é obrigatória a divulgação das atividades via currículo na Plataforma Lattes do CNPq, atualizado a cada seis meses (mínimo).

Artigo 15º São deveres dos docentes do curso/programa:

I - Apoiar a coordenação do PGNPA no desenvolvimento das suas atribuições no tocante aos processos de natureza pedagógica, política e administrativa;

II - Integrar o Colegiado de Curso, quando receber indicação;

III - Coordenar o desenvolvimento de disciplinas e projetos de pesquisa;

IV - Empreender esforços visando o aperfeiçoamento de práticas interdisciplinares no âmbito do mestrado;

V - Adotar mecanismos que estimulem a educação continuada dos docentes;

VI - Implementar processos que estimulem a produção acadêmico-científica e respectiva publicação por docentes e discentes que integram as linhas de pesquisa do programa;

VII - Propor nomes para a composição ou recomposição do corpo docente e de orientadores e coorientadores, à luz de critérios definidos pelo Colegiado de Curso e Documento de Área da Zootecnia e Recursos Pesqueiros da CAPES;

VIII - Zelar pela sistematização das informações necessárias à elaboração de projetos e relatórios, particularmente no que diz respeito à produção bibliográfica e produção técnica;

IX - Demais atribuições e competências estabelecidas na legislação, nas normas vigentes do PGNPA e da CAPES.

Seção I

Da Orientação

Artigo 16º Cada aluno (a) do PGNPA será orientado (a) por um (a) docente do corpo permanente, colaborador ou visitante do curso, sendo o (a) docente orientador (a) responsável por supervisionar as atividades acadêmicas do (a) aluno (a) durante todo o curso.

§ 1º A indicação do (a) orientador (a) será homologada pelo Colegiado de Curso, preferencialmente, a partir da indicação prévia do aluno (a), com anuência do docente, em função do projeto apresentado e aprovação no processo seletivo específico.

§ 2º O (A) aluno (a) poderá solicitar mudança de orientador (a) encaminhando requerimento ao colegiado com as devidas justificativas.

§ 3º O (A) orientador (a) poderá solicitar interrupção do trabalho de orientação por meio de requerimento fundamentado dirigido ao Colegiado do curso/programa que indicará um substituto.

§ 4º O (A) orientador (a), em comum acordo com o (a) aluno (a), poderá indicar um (a) coorientador (a) ou comitê de orientação submetendo a indicação para a aprovação do Colegiado do curso/programa, obedecendo aos seguintes quesitos:

I - O comitê de orientação será presidido pelo orientador;

II - Poderão compor o comitê até 2 (dois) coorientadores que poderão ou não pertencer ao quadro docente do PGNPA.

§ 5º O Comitê de Orientação poderá ter a participação de membros externos ao PGNPA, satisfeita a condição de reconhecida capacidade técnica/científica para colaborar no projeto;

§ 6º Em caso de descredenciamento do docente-orientador, as orientações dos alunos sob sua responsabilidade serão transferidas para outro docente-orientador do curso/programa em decisão do colegiado.

§ 7º O orientador permanente poderá abrir duas vagas por ano. Em casos excepcionais, uma terceira vaga por docente poderá ser oferecida, desde que solicitada com justificativa ao colegiado, e autorizada por este.

§ 8º O orientador colaborador poderá abrir uma vaga por ano;

§ 9º O discente não poderá ter como orientador:

I - Cônjuge ou companheiro(a);

II - Ascendente, descendente ou colateral até o terceiro grau, seja em parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

III - Sócio em atividade profissional.

§ 9º A mudança de orientador poderá ser solicitada ao Colegiado de Curso tanto pelo aluno como pelo orientador. Na solicitação, deverá ser apresentada uma exposição de motivos, devendo a escolha do novo orientador ser aprovada pelo Colegiado de Curso após serem ouvidos o estudante, o orientador atual e o orientador substituto proposto, pertencente ao quadro docente do PGNPA.

Artigo 17º São atribuições do (a) orientador (a):

I - Orientar o (a) aluno (a) na elaboração do plano de atividades discente e manifestar-se sobre alterações;

II - Acompanhar o (a) aluno (a) no desempenho de suas atividades e assisti-lo em sua formação;

III - Orientar o (a) aluno (a) no desenvolvimento do seu projeto de pesquisa e de seu trabalho de conclusão de curso;

IV - Solicitar ao professor responsável pela disciplina de Qualificação providências/documentos para realização de exame de qualificação.

Seção II

Do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes

Artigo 18º Para iniciar a atividade de orientação no Mestrado, o Docente deverá:

I - Solicitar por escrito ao Colegiado do Programa sua intenção de participação;

II - O pedido de Credenciamento poderá ser feito por docente, portador do título de doutor, a qualquer tempo. A solicitação deverá ser encaminhada à Coordenação do PGNPA que encaminhará ao Colegiado do PGNPA. O parecer será apreciado em reunião convocada para fins de credenciamento docente, observadas as normas aqui estabelecidas.

Parágrafo Único: O pedido de credenciamento deverá vir acompanhado de:

- a) Indicação de, pelo menos, uma disciplina do PGNPA na qual pretende atuar;
- b) Indicação, dentro da Linha de Pesquisa na qual atuará, das áreas temáticas nas quais pretende ministrar disciplinas e orientar;
- c) Apresentação de carta proposta da área de atuação (redação livre), compatível com a Linha de Pesquisa do PGNPA na qual atuará;
- d) Só poderão ser aceitos como docentes permanentes no PGNPA, majoritariamente doutores, mínimo de 80%, pertencentes ao quadro efetivo do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais, de Universidades e de empresas de pesquisa conveniadas ao IF Sudeste MG, desde que não ultrapasse o limite de docentes externos, máximo de 30%;
- e) O credenciamento de docentes poderá ocorrer mediante convite do colegiado do PGNPA objetivando atender demandas específicas do programa, seguindo todas as normas especificadas nesta resolução.

III - Apresentar documentação comprobatória, de acordo com os critérios de credenciamento de Docentes Permanentes estabelecidos pelo colegiado, ou seja:

- a) Atender aos critérios da CAPES da área de Zootecnia no nível imediatamente superior a nota atual do PGNPA, considerando para avaliação de produção científica e intelectual o último triênio.
- b) Ter orientado pelo menos dois trabalhos de Iniciação científica aprovados institucionalmente por instância superior ou por agência de fomento no último triênio.
- c) Fazer parte de um grupo de pesquisa do CNPq, com participação efetiva em projetos.

Parágrafo Único: O Colegiado terá autonomia para a avaliação da experiência profissional e julgar casos em que os requisitos acima não são atendidos.

Artigo 19º O Colegiado homologará o credenciamento do docente no PGNPA.

Artigo 20º Seguir as normas estabelecidas pelo regulamento do PGNPA, vigente.

§1º - O Docente Permanente deverá atender aos critérios da CAPES da área de Zootecnia, para manutenção/evolução da nota atual do programa.

§2º - Não há necessidade do Docente Permanente solicitar o credenciamento anual, cabendo apenas ao Colegiado fazer o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos Docentes, com base no currículo *Lattes* e nas informações existentes na Secretaria do PGNPA.

§ 3º - Em caso de não ter atendido o disposto no §1º deste Artigo, o Colegiado do Programa analisará o desempenho do Docente, num horizonte de 3 (três) anos precedentes, para tomar decisão de descredenciamento ou manutenção no corpo de Docente Permanente.

Parágrafo único: O Docente Permanente que for descredenciado temporariamente poderá solicitar o credenciamento, após cumprir o disposto no §1º deste Artigo.

Artigo 21º O não envio de informações de dados para coleta anual da Capes dentro dos prazos estipulados pela coordenação gerará o descredenciamento do docente do programa.

Artigo 22º Os casos omissos serão analisados pelo Colegiado do PGNPA, mediante apresentação de solicitação acompanhada das justificativas.

CAPÍTULO IV: DO CORPO DISCENTE



Artigo 23º Os discentes do PGNPA são divididos em duas categorias: alunos regulares e alunos especiais.

I - Alunos regulares são alunos portadores de título de ensino superior, aprovados no processo seletivo e regularmente matriculados;

II - Alunos especiais são alunos graduados aceitos pelo curso para realizarem uma ou mais disciplinas no período letivo, de acordo com os critérios especificados neste regulamento.

§ 1º Para o aluno especial passar a condição de aluno regular, deverá submeter-se aos mesmos critérios de seleção de edital de aluno regular publicado pelo PGNPA.

§ 2º Alunos de intercâmbio são considerados alunos especiais, que mantêm vínculo temporário com o curso no decorrer do seu trabalho de pesquisa, não correspondendo necessariamente aos períodos letivos regulares, sendo opcional a matrícula em disciplinas.

Artigo 24º São direitos dos membros do Corpo Discente:

- I - Utilizar os serviços acadêmicos oferecidos pelo IF Sudeste MG, de acordo com as normas vigentes;
- II - Ter livre acesso a este regulamento e demais documentos norteadores;
- III - Licença maternidade ou paternidade, conforme Regulamento Geral da Pós-graduação do IF Sudeste MG;
- IV - Trancamento de matrícula, conforme Regulamento Geral da Pós-graduação do IF Sudeste MG;
- V - Prorrogação de curso, conforme Regulamento Geral da Pós-graduação do IF Sudeste MG;
- VI - Aproveitamento de estudos, nos moldes deste regulamento;
- VII - Representação no Colegiado.

Artigo 25º O discente regular poderá, mediante justificativa que comprove a impossibilidade da manutenção das atividades acadêmicas, requerer o trancamento da matrícula.

§ 1º O discente deverá protocolar requerimento de trancamento que deverá justificar os motivos da solicitação, o prazo pretendido e a data de início do trancamento, apresentando:

- I - Os documentos que comprovem os motivos da solicitação;
- II - Parecer do (a) orientador (a) manifestando-se a respeito da solicitação de trancamento.

§ 2º O (A) aluno (a) não poderá solicitar trancamento de matrícula no primeiro semestre após o ingresso no curso.

Artigo 26º O corpo discente regular tem representação no colegiado do curso/programa, com direito a voz e a voto, na forma definida neste regulamento.

Artigo 27º São deveres dos membros do Corpo Discente:

- I - Frequentar as aulas e demais atividades curriculares aplicando a máxima diligência no seu aproveitamento;
- II - Observar as normas, estatutos, regulamentos e legislação do IF Sudeste MG;
- III - Zelar pelo patrimônio e integridade moral do IF Sudeste MG;
- IV - Realizar a matrícula em turmas a cada novo período letivo;
- V - Cumprir os prazos regimentais;
- VI - Cumprir os créditos e atividades obrigatórias;
- VII - Realizar o Exame de qualificação e cumprir os requisitos de proficiência em língua estrangeira;
- VIII - Defender o seu trabalho de conclusão de curso.

CAPÍTULO V: DO REGIME ACADÊMICO



Seção I

Do Ingresso e Processo Seletivo

Artigo 28º O ingresso no curso/programa PGNPA como aluno regular ou especial dar-se-á por processo seletivo, regido por edital específico.

§ 1º Podem candidatar-se ao Curso de Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal os portadores de diploma de Graduação na área de Ciências Agrárias, sendo o curso devidamente reconhecido por órgão competente. Obs. Caso o candidato possua pelo menos três anos de experiência, devidamente comprovado, na área ou linha de pesquisa pretendida, serão aceitos quaisquer diplomas de cursos de graduação, devidamente reconhecidos por órgão competente, em qualquer área.

Paragrafo único: Para a linha de Nutrição e Produção de Não Ruminantes, na área de peixes, também os portadores de diploma de Graduação na área de Ciências Agrárias, Biológicas e afins.

§ 2º Os documentos necessários para a inscrição, os critérios de seleção, as normas, número de vagas por orientador (apenas na seleção de alunos regulares) e o cronograma serão definidos no edital de seleção;

§ 3º A minuta do edital de seleção, após aprovada pelo colegiado, DPPG e pela PROPPi, terá a versão final assinada pela coordenação do curso/programa, DPPG e pela PROPPi, sendo ambos documentos despachados via processo eletrônico no sistema de gestão administrativa;

§ 4º A publicação do edital de seleção será efetivada no sistema de gestão acadêmica com a validação da Coordenação de Pós-Graduação da PROPPi;

§ 5º As modalidades de vagas previstas no edital poderão contemplar:

I - Vagas de ampla concorrência: aquelas que não estão submetidas a nenhuma modalidade de reserva de vagas;

II - Vagas reservadas para candidatos autodeclarados negros e pessoas com deficiências (PCD's), em conformidade com a Política Institucional de Ingresso.

§ 6º Nos casos em que o orientador ofertante de vaga no edital não tiver candidatos inscritos, aprovados ou matriculados para a sua vaga, caberá a Comissão de Seleção/Colegiado do

Curso verificar com o quadro de docentes do curso os interessados em vagas extras, de modo que a vaga possa ser remanejada para outro docente na mesma linha de pesquisa, considerando os parâmetros de produtividade estabelecidos no regulamento interno do curso.

Seção II

Da Matrícula e dos Prazos

Artigo 29º Os candidatos aprovados em processo seletivo do curso/programa deverão efetuar a matrícula no prazo estabelecido portando a documentação exigida no edital/chamada de matrícula.

Artigo 30º A matrícula do aluno regular no curso de pós-graduação deverá ser renovada a cada período letivo até a conclusão do curso.

§ 1º É de responsabilidade do aluno a matrícula em, pelo menos, um dos componentes curriculares ofertados ao longo do curso;

§ 2º A matrícula nos componentes curriculares deverá ser realizada no sistema de gestão acadêmica nos períodos de matrícula previstos em calendário acadêmico/chamada de matrícula;

§ 3º O aluno poderá solicitar cancelamento de matrículas nas disciplinas desde que em observação aos prazos estabelecidos pelo calendário acadêmico de ajuste de matrícula;

§ 4º A matrícula dos alunos especiais será realizada pela Secretaria de Pós-Graduação, sendo vedada a sua renovação sem passar por novo processo de seleção.

Artigo 31º Será assegurado a matrícula dos candidatos aprovados no exame de seleção de cada edital, obedecida a ordem de classificação e o limite de vagas, conforme indicado no edital.

§ 1º Os selecionados que não enviarem a documentação para matrícula serão considerados desistentes, podendo, nesse caso, proceder à convocação de outros candidatos, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação do processo seletivo;

§ 2º No ato da matrícula, o aluno assinará um termo de compromissos na DPPG, de cumprimento dos deveres/tarefas declarando também que é conhecedor das normas estabelecidas neste regulamento interno de curso.

Artigo 32º O curso de mestrado profissional em Nutrição e Produção Animal terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses. Mediante justificativa fundamentada, sujeito a homologação e deferimento do Colegiado do Curso, poderá ser solicitado a prorrogação do curso por um período máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo único - Nos casos de atestado médico ou licença maternidade, a prorrogação será aplicada aos meses seguintes do retorno do discente às atividades acadêmicas, de acordo com o regulamento geral de Pós-Graduação.

Seção III

Da Proficiência em Língua Estrangeira

Artigo 33º Os alunos regularmente matriculados no Mestrado Profissional em Nutrição e Produção Animal deverão comprovar, obrigatoriamente, proficiência em uma língua estrangeira.

§ 1º A comprovação deverá ser realizada até o momento de marcação da defesa do TCC;

§ 2º Serão aceitas comprovações de proficiência em inglês, espanhol e francês;

§ 3º Os certificados de proficiência obtidos por meio do IF Sudeste MG ou em outras instituições certificadoras poderão ser aceitos, mediante análise e homologação do Colegiado do Curso;

§ 4º Alunos estrangeiros, exceto os oriundos de países falantes de língua portuguesa, deverão comprovar proficiência em língua portuguesa.

Artigo 34º O IF Sudeste MG oferecerá anualmente exame de proficiência em língua inglesa aos ingressantes.

Artigo 35º Os alunos que comprovarem proficiência por meio da realização de exames de proficiência realizados pelo IF Sudeste MG ou por outras instituições deverão obter nota mínima 6,0 (seis) para aprovação ou 60% de aproveitamento.

Seção IV

Da Organização Curricular e dos Aproveitamentos de Créditos/Carga Horária

Artigo 36º O curso de Mestrado do PGNPA será constituído de disciplinas obrigatórias e optativas.

§ 1º Disciplina obrigatória é aquela que confere unidade ao curso, sendo:

- A. Seminário (2 créditos);
- B. Metodologia de pesquisa (2 créditos);

- C. Qualificação (1 crédito);
- D. Popularização da ciência (2 créditos);
- E. Empreendedorismo na produção Animal (2 créditos);
- F. Trabalho de conclusão de curso 01 (2 créditos);
- G. Trabalho de conclusão de curso 02 (2 créditos).

§ 2º Disciplina optativa permite complementaridade em função dos objetivos do projeto e serão escolhidas pelo mestrando em comum acordo com o orientador(a) e comitê de orientação.

§ 3º A disciplina que não for ofertada pelo menos uma vez durante três anos consecutivos poderá ser excluída do quadro de disciplinas do PGNPA.

§ 4º As disciplinas obrigatórias e optativas poderão ser ofertadas à distância (EaD), com limite de até 25% da carga horária da mesma e/ou em idioma distinto ao português, de forma parcial ou integral, com a utilização de metodologias de ensino ativas, a critério do professor e com a aprovação do colegiado.

§ 5º A lista de disciplinas obrigatórias e optativas estará disponível no *website* do Programa, sendo informada antes do término do semestre letivo que antecede sua oferta.

Artigo 37º A unidade básica que expressa a duração das disciplinas é o crédito.

Parágrafo Único - Um crédito corresponde a 15 (quinze) horas/aula. As disciplinas poderão ser de 15, 30, 45 ou 60 horas/aula, conferindo 1, 2, 3 ou 4 créditos, respectivamente.

Artigo 38º O desenvolvimento das disciplinas será organizado em semestres.

Artigo 39º As disciplinas, devidamente codificadas, serão ministradas de segunda a sexta-feira. Excepcionalmente poderão ser ministradas disciplinas aos sábados. Serão até três encontros por semestre, sob a forma presencial ou remota, com limite de 25% da carga horária da disciplina.

Parágrafo único: A oferta de disciplinas ainda poderá ocorrer semanalmente, quinzenalmente, mensalmente, em uma ou duas semanas, de acordo com o critério e disponibilidade do docente, com cumprimento integral da carga horária da disciplina, desde que amplamente divulgado.

Artigo 40º O local de realização das aulas, prioritariamente, será no IF Sudeste MG/Campus Rio Pomba. No entanto, também poderão ser realizadas em propriedades rurais e instituições públicas privadas, desde que amplamente divulgado.

Artigo 41º Para obtenção do grau de Mestre, o aluno deverá cursar no mínimo 25 (vinte e cinco) créditos distribuídos a seguir:

I - 13 (treze) créditos relativos a disciplinas obrigatórias;

II - 12 (doze) créditos com disciplinas optativas.

Artigo 42º No decorrer do curso, cada aluno deverá promover pelo menos um evento de capacitação científico-tecnológica (ECCT), de caráter obrigatório, com foco no tema do seu TCC de mestrado ou da linha de pesquisa, dentro da disciplina Popularização da ciência.

§ 1º O discente será responsável e o orientador será corresponsável pela organização do evento.

§ 2º O evento deverá ter a programação amplamente divulgada pelos diversos meios de comunicação, e publicada no *website* do PGNPA, bem como a divulgação nas demais redes sociais.

§ 3º O evento poderá ser organizado por até três alunos, desde que os temas de cada um estejam contemplados na programação e com a participação dos seus respectivos orientadores na organização.

§ 4º O evento poderá ter a participação de conferencistas convidados pelos organizadores.

§ 5º A comprovação da realização do evento será avaliada na disciplina Interação com a educação básica ou outros setores da sociedade.

Artigo 43º No decorrer do curso, cada aluno deverá produzir, no mínimo, um produto técnico/tecnológico (PTT) relacionado ao tema do seu trabalho de conclusão de curso sob a supervisão e coautoria do seu orientador, dentro da disciplina Popularização da ciência.

Artigo 44º § 1º Os PTT's devem estar indicados na área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros, cujos critérios utilizados devem contemplar a ficha de avaliação da área, bem como o Relatório do Grupo de Trabalho Produção Técnica da CAPES. Os PTT's deverão ser avaliados pelo docente da disciplina Popularização da ciência e encaminhado ao Colegiado de Curso para deferimento e homologação.

§ 2º Para homologação o Colegiado de Curso deverá considerar a aderência dos PTT's aos objetivos e missão do curso, tendo como parâmetros a relevância social, os mecanismos de transferência/difusão de tecnologia para a sociedade, bem como a abrangência para o atendimento de demandas local e regional.

§ 3º Os produtos técnicos tecnológicos qualificáveis para a Área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros na CAPES, estão no Quadro 01:

Quadro 01: Produtos técnicos/tecnológicos mais valorizados pela área de Zootecnia e Recursos Pesqueiros na Capes

PRODUTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	OBSERVAÇÃO/ORIENTAÇÃO
Produto bibliográfico técnico/tecnológico	40	Artigo publicado em revista técnica
	20	Artigo em jornal ou revista de divulgação
	50	Livro autoral publicado
	30	Capítulo de livro publicado
	30	Organização de livro ou coletânea
Patente	100	Concedida na área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros
Curso de formação profissional	20	Docência em atividade de capacitação, em diferentes níveis (com carga horária discriminada)
	10	Organização de atividade de capacitação, em diferentes níveis (com carga horária discriminada)
Software/Aplicativo (Programa de Computador)	50	Na área de Zootecnia/Recursos Pesqueiros
Relatório técnico conclusivo ou Manual Técnico/protocolo	10	Processos de gestão
	10	Pesquisa de mercado; Protocolo tecnológico experimental/aplicação ou adequação tecnológica
Cultivar/linhagem registrada	80	Desenvolvimento de cultivares; Desenvolvimento linhagens de animais de produção

Produto de comunicação	10	Produção de programas de mídia
	10	Produção de programas de veículos de comunicação/websites
Empresa ou organização social inovadora	15	Participação como consultor/empreendedor em Empresa ou organização social inovadora na área

§ 4º A comprovação e aprovação do PTT, bem como sua divulgação no Lattes do discente e orientador é requisito obrigatório para a apresentação e defesa do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

§ 5º Eventualmente, outros produtos técnicos/tecnológicos que constem no documento do Grupo de Trabalho Produção Técnica da CAPES (<https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/10062019-producao-tecnica-pdf>) poderão ser considerados pelo colegiado, mediante justificativa da relevância, impacto e aderência à área.

Parágrafo Único - Os créditos obtidos no PGNPA terão validade de 04 (quatro) anos.

Artigo 45º Poderão ser validados até 14 (quatorze) créditos cursados como aluno especial no PGNPA, desde que tenham cumprido os mesmos requisitos dos alunos regulares para aprovação em disciplina(s) do curso.

Artigo 46º Mediante aprovação pelo Colegiado do Curso poderá ser aceito crédito obtido em outros cursos de pós-graduação *Stricto Sensu*, desde que recomendados pela CAPES.

Parágrafo Único - O número de créditos aceitos de outros cursos *Stricto Sensu* não poderá ultrapassar a 7 (sete), sendo aceitos os créditos obtidos num período máximo de quatro anos da data do encerramento da disciplina.

Artigo 47º Poderá ser considerado, para efeito de contagem de crédito, o registro definitivo de patente (certificado por órgão competente - INPI) ponderando o prazo máximo de 2 (dois) anos da data da solicitação, sendo considerado 2 (dois) créditos por patente. Não serão consideradas solicitações em andamento.

Artigo 48º O requerimento do interessado, solicitando aproveitamento créditos, deve ser protocolado na secretaria de pós-graduação, e instruído com:

I - Histórico escolar, no qual constem os componentes curriculares cursados com suas respectivas cargas horárias, frequência e resultados obtidos;

II - Programa dos componentes curriculares, contendo ementário, cursados com aprovação;

III - Documento comprobatório de autorização ou reconhecimento do curso, quando realizado no Brasil.

§ 1º Quando se tratar de documento oriundo de instituição estrangeira, é obrigatória a tradução.

§ 2º É permitida a combinação de mais de um componente curricular cursado na instituição de origem, ou de partes deles, para atender às condições de aproveitamento, sendo registrado no histórico acadêmico o resultado da média aritmética ou equivalente dos componentes aproveitados.

Parágrafo único: Todos os documentos apresentados devem permitir a conferência de sua originalidade, com assinaturas ou *link* para conferência dos mesmos.

Da Avaliação da Aprendizagem do Discente

Artigo 49º Será condição necessária para aprovação e obtenção dos créditos em cada disciplina ou atividade acadêmica, a frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária correspondente.

Artigo 50º O aproveitamento nas disciplinas do curso será avaliado por meio de provas, trabalhos escritos, seminários e/ou projetos, bem como pela participação e interesse demonstrados pelo discente, sem prejuízo de outras estratégias definidas no plano de ensino das disciplinas, e será expresso por meio de notas.

§ 1º Será considerado aprovado na disciplina o discente que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis);

§ 2º Será considerado reprovado na disciplina o discente que obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

§ 3º Caso houver reprovação em disciplinas optativas, há obrigatoriedade em cursá-la novamente e ser aprovado na mesma.

Artigo 51º Caso o discente não possa comparecer às aulas em dia de atividades avaliativas, mediante justificativa, pode requerer nova avaliação.

§ 1º O pedido de nova avaliação deve ser protocolado na secretaria de pós-graduação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o fim do impedimento;

§ 2º Cabe à secretaria de pós-graduação analisar e dar parecer do pedido de nova avaliação e, caso deferido o pedido, encaminhar ao docente do componente curricular, para agendamento da nova avaliação;

§ 3º O pedido de nova avaliação deve conter a justificativa e os documentos comprobatórios da ausência.

§ 4º São considerados documentos comprobatórios da ausência: atestado ou comprovante de atendimento médico ou clínico, declaração de participação em atividade de representação oficial (artística, desportiva, científica, militar, eleitoral ou de ordem jurídica), declaração assinada e com carimbo de servidor do Instituto Federal Sudeste de Minas Gerais dos setores de saúde (onde houver), declaração atualizada do líder religioso nos casos de guarda religiosa e outros documentos previstos em legislação.

§ 5º Casos não contemplados no §4º devem ser encaminhados ao colegiado de curso para análise e deliberação.

§ 6º Não há prova de recuperação.

Artigo 52º A consolidação das disciplinas com o resultado da avaliação do aluno deverá ser realizada pelo(s) docente (s) responsável(is), respeitando o calendário acadêmico do curso.

Seção VIII

Do Exame de Qualificação

Artigo 53º A proposta de trabalho, projeto de pesquisa, extensão ou inovação deverá ser defendida e aprovada até o final do segundo semestre do curso perante uma banca examinadora na disciplina de Qualificação.

Artigo 54º A sua realização visa promover amplo debate antes da execução da proposta de trabalho para fins de contribuição coletiva e obtenção de resultados de maior relevância e impacto na sociedade.

Seção IX

Do Trabalho de Conclusão de Curso e Agendamento da Defesa

Artigo 55º A aprovação na defesa do trabalho de conclusão de curso (TCC) é requisito obrigatório para a conclusão do curso e obtenção do grau de mestre.

Artigo 56º A defesa do TCC deverá ocorrer até o 24º mês de curso, devendo ser agendada pelo menos 35 (trinta e cinco) dias corridos de antecedência.

Artigo 57º O TCC poderá ser apresentado em diferentes formatos, tais como: apresentação de registro de patente, registros de propriedade intelectual, projetos técnicos, publicações tecnológicas; desenvolvimento de aplicativos, materiais didáticos, instrucionais, produtos, processos e técnicas; proposta de intervenção em procedimentos clínicos ou de serviço pertinente, projeto de aplicação ou adequação tecnológica, protótipos, equipamentos e kits, projetos de inovação tecnológica; dissertação, artigo científico; sem prejuízo de outros formatos, desde que aprovados pelo colegiado de curso.

§ 1º O TCC deve apresentar compatibilidade com as linhas de pesquisa do PGNPA podendo ter sido desenvolvido no IF Sudeste MG ou fora dele.

Artigo 58º São requisitos para a solicitação de agendamento da defesa do TCC:

I - Aprovação em 13 (treze) créditos em disciplinas obrigatórias;

II - Aprovação em 12 (doze) créditos em disciplinas optativas;

III - Comprovação da proficiência em língua estrangeira;

IV - Comprovação de realização de evento de capacitação científico-tecnológico (ECCT);

V - Comprovação da produção do produto técnico/tecnológico (PTT);

VI - Aprovação no Exame de Qualificação.

VII - Currículo Lattes atualizado nos últimos trinta dias.

VIII- Entrega do *layout* de divulgação da defesa e envio para o e-mail da coordenação do curso, posdzoo.riopomba@ifsudestemg.edu.br, imediatamente após a confirmação da defesa pela secretaria de pós-graduação.

IX- Responder ao questionário sobre seu TCC e planos profissionais pós-defesa, solicitados pela Capes.

Artigo 59º Para agendar a defesa do TCC, o discente deverá enviar à secretaria de pós-graduação, com no mínimo 35 (trinta e cinco) dias prévios à data prevista para a defesa, os seguintes documentos:

I - Formulário de solicitação do agendamento da defesa preenchido na íntegra, indicando a composição da banca examinadora, devidamente assinado pelo orientador e coordenador do curso,

II - Uma cópia digital ou impressa do TCC - de acordo com o indicado pelos membros da banca - deverá ser enviada à comissão examinadora com pelo menos 10 dias úteis de antecedência à data da defesa, sendo de responsabilidade do discente e seu respectivo orientador.

III - Comprovantes de titulação mínima de doutor dos membros da banca examinadora (cópia do diploma).

Seção X

Da Comissão Examinadora

Artigo 60º A comissão examinadora da defesa do TCC será composta por no mínimo 03 (três) membros titulares, devendo pelo menos 01 (um) deles ser externo ao IF Sudeste MG. O orientador presidirá a comissão examinadora.

§ 1º A comissão examinadora contará também com pelo menos 01 (um) suplente;

§ 2º A comissão examinadora e os suplentes serão indicados pelo comitê de orientação e serão homologados pelo Colegiado de Curso;

§ 3º É exigido a titulação mínima de doutor do membro externo que irá compor a comissão examinadora;

§ 4º Os créditos do TCC serão computados no histórico, desde que o discente seja aprovado na atividade.

Artigo 61º A participação dos membros da banca examinadora na defesa do trabalho de conclusão poderá ocorrer através de conferência web.

§ 1º Cada examinador à distância, pertencente a banca examinadora, deverá emitir um parecer consubstanciado, assinado eletronicamente, Portal de Assinatura do Governo Federal (Sougov), a ser encaminhado para o endereço de e-mail do presidente da banca, para fins de registro de sua participação na sessão de defesa.

§ 2º Da participação de membros da banca por web conferência, o presidente da banca deverá informar esta ocorrência à secretaria de pós-graduação e à coordenação do curso.

Seção XI

Da Defesa e Avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso

Artigo 62º A defesa do trabalho de conclusão de curso será realizada, prioritariamente, em sessão pública, perante uma banca examinadora homologada pelo colegiado do curso/programa.

Artigo 63º Excepcionalmente, quando o conteúdo do trabalho de conclusão de curso envolver conhecimento passível de ser protegido por direitos de propriedade intelectual, atestado pelo Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITTEC) do IF Sudeste MG, a defesa ocorrerá em sessão fechada, mediante solicitação do orientador e do aluno, aprovada pela coordenação do curso.

Parágrafo Único - Para fins do disposto no caput deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documento contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

Artigo 64º A sessão de defesa do TCC, sob a presidência do orientador, terá a seguinte dinâmica:

I - O mestrando terá no mínimo 30 (trinta) e no máximo 50 (cinquenta) minutos para apresentar o TCC de forma oral à comissão examinadora e aos presentes;

II - Cada examinador, após a exposição do mestrando, disporá de até 30 (trinta) minutos para apresentar sua apreciação sobre o trabalho em avaliação e formular questões;

III - A critério da comissão examinadora, o discente poderá responder a cada examinador após cada intervenção ou responder em bloco.

Artigo 65º Encerrada a defesa, a comissão examinadora, em sessão secreta, deliberará sobre o resultado a ser atribuído ao mestrando, considerando as seguintes menções:

A = Aprovado;

R = Reprovado.

§ 1º O candidato será considerado aprovado se não receber a menção reprovado de mais de um examinador;

§ 2º O mestrando terá o prazo máximo de até 90 (noventa) dias para incorporar as sugestões da banca examinadora ao seu trabalho, sob a supervisão do orientador, enviando a versão final do TCC no sistema de gestão acadêmica;

§ 3º O mestrando terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para assinar, por meio do sistema de gestão acadêmica, o termo autorização de publicação do TCC;

§ 4º O não cumprimento dos prazos do § 2º e 3º do artigo 65, acarretará o desligamento do curso.

Artigo 66º A ata da sessão da defesa do TCC não fará menção à nota ou conceito e indicará a

condição de aprovado ou reprovado.

SEÇÃO XII

Da Emissão do Diploma

Artigo 67º A expedição do diploma de Mestre do PGNPA está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos, abaixo relacionados, de acordo com as especificações deste regulamento:

I - Aprovação nos créditos em disciplinas obrigatórias e optativas;

II - Comprovação da proficiência em língua estrangeira;

III - Comprovação de capacitação de evento científico-tecnológico (ECCT);

IV- Comprovação do produto técnico/tecnológico (PTT);

V - Aprovação no Exame de Qualificação;

VI- Aprovação na defesa do TCC, e cumprimento das exigências do artigo 65;

VII - Estar em situação regular com os setores documentais e biblioteca do IF Sudeste MG;

VIII- Comprovação da submissão de no mínimo 1 (um) artigo científico (artigo original), com classificação mínima atualizada em B2 na área de avaliação da Zootecnia e Recursos Pesqueiros de acordo com o Qualis da CAPES; ou artigo técnico, ou registro de depósito de patente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI).

§ 1º O mestrando fica ciente que a emissão do diploma, nos casos de apresentação de pedido de depósito de patente, somente será solicitada mediante protocolo de submissão ao INPI com aprovação, no mínimo, na fase de exame formal preliminar, sendo responsabilidade do discente e do orientador solicitar informações sobre os prazos de tramitação junto ao Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia - NITTEC/IF Sudeste MG.

§ 2º Não serão aceitos pedidos de depósito ou depósitos de patentes aprovados como PTT (cada patente terá uso único: ou como PTT ou para formalização da homologação do diploma).

Seção XIII

Do Trancamento de Matrícula

Artigo 68º Entende-se por trancamento de matrícula aquele, realizado em qualquer época do período letivo, em que o discente necessite interromper os estudos e deverá seguir as normas do Regulamento Geral da Pós-graduação do IF Sudeste MG.

Seção XIV

Do Cancelamento do Vínculo de Matrícula

Artigo 69º O cancelamento do vínculo de matrícula é o desligamento compulsório do discente regular do curso em que se encontra matriculado e deverá seguir as normas do Regulamento Geral da Pós-graduação do IF Sudeste MG.

Seção XV

Do Regime de Exercícios Domiciliares

Artigo 70º O regime de exercícios domiciliares tem por objetivo oferecer condições especiais de desenvolvimento das atividades pedagógicas aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas, como forma de compensação da ausência e deverá seguir as normas do Regulamento Geral da Pós-graduação do IF Sudeste MG.

CAPÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS



Artigo 71º Após a homologação deste regulamento pelo Conselho de *Campus* do IF Sudeste MG, *Campus* Rio Pomba quaisquer modificações deverão ser submetidas aos órgãos competentes.

Artigo 72º Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação no Conselho de *Campus* do IF Sudeste MG, *Campus* Rio Pomba.

Artigo 73º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO
DIRETORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

IF Sudeste MG, Campus Rio Pomba

**Ementas das disciplinas do Programa de Pós-graduação em Nutrição e
Produção Animal**

Resolução 01/2023

ESTRUTURA CURRICULAR

Estrutura curricular	Créditos
Disciplinas obrigatórias	13
Disciplinas optativas	12
Total	25
Disciplinas obrigatórias	Carga horária (h)
Metodologia de pesquisa (2 créditos)	30
Seminário (2 créditos)	30
Empreendedorismo na produção Animal (2 créditos)	30
Qualificação (1 crédito)	15
Popularização da ciência (2 créditos)	30
Trabalho de conclusão de curso 01 (2 créditos)	30
Trabalho de conclusão de curso 02 (2 créditos)	30
Disciplinas optativas	
Disciplinas de áreas comuns	
Estatística experimental aplicada à pesquisa com animais (3 créditos)	45
Métodos para análise de alimentos para animais (3 créditos)	45
Aspectos básicos da nutrição animal (3 créditos)	45
Inovação e propriedade intelectual na Zootecnia (2 créditos)	30
Tópicos Especiais em Nutrição e Produção Animal (2 créditos)	30

Genética e nutrição como aliadas na produção animal (3 créditos)	45
Práticas de análises estatísticas aplicadas à nutrição e produção animal (2 créditos)	30
Disciplinas da área de concentração na linha de Pesquisa em Nutrição e Produção de Ruminantes	
Bovinos	
Produção e Manejo de Pastagens Tropicais (3 créditos)	45
Manejo Estratégico de Forragens Conservadas (3 créditos)	45
Produção de Bovinos em Pastejo (3 créditos)	45
Recentes Avanços em Nutrição e Alimentação de Bovinos de Corte (3 créditos)	45
Tópicos Especiais em Bovinocultura de Corte (3 créditos)	45
Recentes Avanços em Nutrição e Alimentação de Bovinos Leiteiros (3 créditos)	45
Tópicos Especiais em Bovinocultura de Leite (3 créditos)	45
Métodos de Pesquisa em Nutrição e Produção de Bovinos (3 créditos)	45
Nutrição de bovinos (3 créditos)	45
Disciplinas da área de concentração na linha de Pesquisa em Nutrição e Produção de Não Ruminantes	
Área: Suínos	
Aditivos para Suínos (3 créditos)	45
Tópicos Especiais em Produção de Suínos (3 créditos)	45
Métodos de Pesquisa em Nutrição e Produção de Suínos (3 créditos)	45
Bem estar de suínos (3 créditos)	45
Nutrição de suínos (3 créditos)	45
Formulação de ração para suínos (3 créditos)	45
Área: Piscicultura	
Bem-estar Animal na Piscicultura (3 créditos)	45
Biotecnologias Reprodutivas Aplicadas a Peixes Nativos (3 créditos)	45
Tecnologia e Qualidade de Peixes de Água Doce (3 créditos)	45
Produção de Peixes Ornamentais (3 créditos)	45
Anatomia e Fisiologia de Peixes de Água Doce (3 créditos)	45
Nutrição e Alimentação de Peixes de Água Doce (3 créditos)	45
Produção de Peixes de Água Doce (3 créditos)	45
Área: Equideocultura	
Gestão na Equinocultura (3 Créditos)	45
Tópicos Avançados em Equinocultura (3 Créditos)	45
Manejo Nutricional Aplicado em Equinos (3 Créditos)	45
Manejo Nutricional de Equinos (3 Créditos)	45
Teoria da Aprendizagem e sua Aplicação nos Equinos (3 Créditos)	45
Comportamento e bem-estar de Equinos (3 Créditos)	45

EMENTÁRIO

Disciplinas obrigatórias

Popularização da ciência (2 créditos)

Relatos de vivências entre os estudantes de mestrado e alunos da educação básica e/ou membros da sociedade. Propostas de dinâmicas, palestras, sugestões de confecção de materiais pedagógicos e roteiros de aula.

Escrita científica e técnica. Desenvolvimento de notas técnicas, circulares técnicas, artigos técnicos e científicos. Promoção de eventos da área da produção animal. Formas de divulgação dos materiais desenvolvidos.

Empreendedorismo na Produção Animal (2 créditos)

Empreendedorismo: conceito e importância. Empreendedor: características e comportamentos. Empreendedorismo rural como estratégia de fortalecimento das atividades rurais. Inovação, criatividade e oportunidades de negócio. Conhecendo o mercado. Construindo um Plano de Negócios.

Metodologia de pesquisa (2 créditos)

Ciência e conhecimento científico. A pesquisa científica. A validação da pesquisa. Metodologia da pesquisa científica: uma visão geral. Problema em pesquisa. Tipos de pesquisa. Redação científica. Estudos exploratórios e referencial teórico. Tipos de trabalhos científicos. Projeto de pesquisa. Normas da ABNT para trabalhos científicos. Apresentação oral de trabalhos acadêmicos.

Seminário (2 créditos)

Apresentação de seminários elaborados pelos alunos sobre revisão da literatura e sobre o tema da dissertação. A implantação dessa atividade visa o aprofundamento de temas específicos relacionados às linhas de pesquisa, e suas especialidades temáticas, e aos projetos de pesquisa.

Abordagem com maior flexibilidade temas e problemas de determinados campos do conhecimento, envolvendo questões teórico-metodológicas relativas à pesquisa de nutrição e produção animal. Trata-se de uma disciplina com peso avaliativo onde o aluno terá oportunidade de expor suas ideias, discutir sua linha de trabalho e ter propostas sugestões de uma banca de professores avaliadores.

Qualificação (1 crédito)

O aluno deverá apresentar o projeto do TCC para uma banca examinadora constituída pelo professor orientador e por mais dois membros doutores em sessão fechada, caso necessário. A defesa do projeto será marcada em data conveniente pela banca.

Trabalho de conclusão de curso 01 (2 créditos)

Tempo em que o aluno terá para executar o projeto de pesquisa ou inovação, defendido na disciplina de Qualificação e coleta e tabulação dos dados para a redação do trabalho de conclusão de curso.

Trabalho de conclusão de curso 02 (2 créditos).

Tempo em que o aluno terá para redigir o trabalho de conclusão de curso, após coleta dos dados.

Disciplinas optativas

Disciplinas de áreas comuns

Estatística experimental aplicada à pesquisa com animais (3 créditos)

Conceitos básicos sobre planejamento experimental. Delineamentos e análise de variância. Testes para comparação de médias. Uso de regressão para tratamentos quantitativos. Experimentos fatoriais e em parcelas subdivididas. Regressão linear polinomial e platô. Regressão múltipla. Análise de covariância. Uso de softwares na análise de dados.

Métodos para análise de alimentos para animais (3 créditos)

Introdução ao estudo da análise de alimentos. Coleta e preparo de amostras para análise. Determinação do teor de umidade em alimentos. Determinação das cinzas em alimentos. Determinação do nitrogênio total (proteína bruta) dos alimentos. Determinação da gordura bruta ou

extrato etéreo dos alimentos. Determinação dos componentes fibrosos em alimentos. Preparo de solução mineral. Avaliação do fósforo inorgânico total. Avaliação energética dos alimentos.

Aspectos básicos da nutrição animal (3 créditos)

Estudo da nutrição e fisiologia da utilização dos nutrientes (água, proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas, minerais e aditivos); Análise de Alimentos, Energia; Alimentos; Alimentação das diferentes espécies; Balanceamento de rações.

Inovação e propriedade intelectual na Zootecnia (2 créditos)

Conceitos e tipologia. Modelos de inovação. Conceitos e relação entre ciência, tecnologia e inovação. Cooperação entre instituições de ensino/pesquisa e empresas. Propriedade intelectual e industrial. Patentes. Marcas. Desenho industrial. Indicação geográfica. Direito Autoral. Programa de Computador. Transferência de tecnologia. Papel dos núcleos de inovação tecnológica.

Tópicos Especiais em Nutrição e Produção Animal (2 créditos)

Visa oferecer ao aluno a oportunidade de estudar temas de seu interesse relacionados com a área específica de estudo e julgado de importância para a sua formação.

Genética e nutrição como aliadas na produção animal (3 créditos)

Bases químicas da herança. Técnicas moleculares utilizadas na produção animal. Aplicação dos conhecimentos genéticos de forma integrada aos conhecimentos de nutrição. Nutrigenômica e nutrigenética. Seleção genômica.

Práticas de análises estatísticas aplicadas à nutrição e produção animal (2 créditos)

Aplicação prática do tema de estudo abordado no TCC do discente. Uso de programa estatístico e interpretação dos resultados.

Disciplinas da área de concentração na linha de Pesquisa em Nutrição e Produção de Ruminantes

Bovinos

Produção e Manejo de Pastagens Tropicais (3 créditos)

Introdução ao ecossistema pastoril. Competição inter e intraespecífica. O animal no sistema de produção. Processos, causas e estratégias de recuperação de pastos degradados. Calagem e adubação de forrageiras. Crescimento vegetativo e recuperação após desfolha. Composição química da planta, valor nutritivo e qualidade do pasto. Consumo, comportamento ingestivo e desempenho animal sob pastejo. Sistemas de pastejo e o controle.

Manejo Estratégico de Forragens Conservadas (3 créditos)

Manejo agrônomo da cultura cana, milho e dimensionamento do rebanho. O processo fermentativo de silagens e os principais microrganismos envolvidos com a conservação da massa ensilada. O fenômeno da deterioração aeróbia em silagens e suas consequências na produção animal. Fatores intrínsecos ao manejo da ensilagem: abastecimento, compactação e vedação da massa. Perdas físicas, nutricionais e alterações no consumo e desempenho de ruminantes consumindo silagens. Fundamentos da produção de feno e as alterações fisiológicas na planta após o corte. Critérios de classificação de lotes de feno e programas nutricionais quando se utiliza feno na dieta.

Produção de Bovinos em Pastejo (3 créditos)

Aspectos nutricionais de ruminantes em pastejo. Relação valor nutritivo e características histoanatômicas de gramíneas forrageiras. Interação estrutura do pasto, seletividade e consumo voluntário. Limitações nutricionais de forrageiras tropicais. Sistemas sustentáveis de produção de bovinos em pastejo. Princípios nutricionais e de manejo da suplementação. Manejo nutricional de bovinos de corte no sistema pasto-suplemento. Manejo nutricional de bovinos leiteiros no sistema pasto-suplemento. Suplementação como estratégia de manejo sustentável do pastejo.

Recentes Avanços em Nutrição e Alimentação de Bovinos de Corte (3 créditos)

Avaliação de planos nutricionais, manipulação da fermentação ruminal, utilização de compostos nitrogenados proteicos e não proteicos pelos ruminantes, utilização de alimentos alternativos, impacto ambiental da criação de ruminantes, eficiência biológica, temas atuais e emergentes na nutrição e produção de bovinos de corte. Utilização de carboidratos pelos ruminantes. Lipídeos na nutrição de ruminantes.

Tópicos Especiais em Bovinocultura de Corte (3 créditos)

Produção de bovinos de corte no Brasil e no mundo. Sistemas de produção de bovinos de corte. Avanços na reprodução de bovinos. Principais avanços nos aspectos nutricionais. Aspectos da qualidade da carne bovina..

Recentes Avanços em Nutrição e Alimentação de Bovinos Leiteiros (3 créditos)

Estudo das exigências nutricionais das diferentes categorias de bovinos de leite. Principais alimentos e aditivos utilizados para bovinos leiteiros. Alimentação de bovinos leiteiros confinados e a pasto. Recentes dados sobre nutrição e alimentação bovinos que tem contribuído para aumentar a eficiência de conversão de nutrientes em produto animal (leite) e diminuir o impacto ambiental da atividade leiteira.

Tópicos Especiais em Bovinocultura de Leite (3 créditos)

Gerenciamento e controle produtivo, sanitário, reprodutivo e econômico de rebanhos leiteiros. Análise de indicadores técnicos e econômicos. Análise de sistemas de produção de leite. Qualidade do leite, fatores que interferem na qualidade e sua relação com o desempenho do empreendimento rural. Melhoramento genético aplicado à bovinocultura de leite. Aspectos ligados ao manejo e bem estar de bovinos de leite. Temas atuais relacionados à bovinocultura de leite.

Métodos de Pesquisa em Nutrição e Produção de Bovinos (3 créditos)

Métodos de avaliação das exigências nutricionais dos bovinos. Planejamento e manejo de experimentos. Delineamentos experimentais para pesquisas. Apresentação e interpretação de resultados experimentais com bovinos.

Nutrição de bovinos (3 créditos)

Microbiologia do rúmen. Utilização de carboidratos pelos ruminantes. Utilização de compostos nitrogenados e não protéicos pelos ruminantes. Lipídeos na nutrição de ruminantes. Principais funções dos minerais e vitaminas no rúmen.

Disciplinas da área de concentração na linha de Pesquisa em Nutrição e Produção de Não Ruminantes

Área: Suínos

Aditivos para Suínos (3 créditos)

Caracterizar aditivos de acordo com a legislação brasileira. Apresentar os principais aditivos utilizados no mercado brasileiro. Indicações de uso, finalidade, dosagem, programas e limitações. Utilização correta dos aditivos. Estudo de promotores de crescimento; enzimas, probióticos, prebióticos, simbióticos; anticoccidianos e vermífugos; antifúngicos e adsorventes de micotoxinas; antioxidantes; aglutinantes; pigmentantes; flavorizantes e palatabilizantes; fitogênicos (extratos e óleos vegetais) e repartidores de nutrientes.

Tópicos Especiais em Produção de Suínos (3 créditos)

Panorama da produção de suínos no Brasil e no Mundo. Gestão da informação na produção de suínos. Manejo reprodutivo da fêmea suína. Manejo reprodutivo do macho suíno. Nutrição e alimentação da fêmea gestante e do macho reprodutor suíno. Manejo do parto e da fase puerperal na fêmea suína. Nutrição e alimentação da fêmea suína lactante e desmamada. Manejos de maternidade na produção de suínos. Manejos profiláticos e sanitários aplicados à produção de suínos. Creche e terminação.

Métodos de Pesquisa em Nutrição e Produção de Suínos (3 créditos)

Métodos de avaliação das exigências nutricionais dos animais. Planejamento e manejo de experimentos com suínos. Delineamentos experimentais para pesquisa suínos. Apresentação e interpretação de resultados experimentais com suínos.

Bem estar de suínos (3 créditos)

Introdução ao bem-estar animal. Avaliação do bem-estar dos suínos. Boas práticas de bem-estar na suinocultura. Eutanásia e abate humanitário. Bem-estar de suínos na prática. Atualidades e perspectivas futuras do bem-estar animal.

Nutrição de suínos (3 créditos)

Princípios fisiológicos aplicados à nutrição de suínos. Metabolismo da energia e suas implicações práticas. Digestão, absorção e metabolismo dos nutrientes. Tópicos especiais na nutrição de suínos.

Formulação de ração para suínos (3 créditos)

Princípios básicos de formulação de rações para suínos. Manuseio das principais tabelas de exigências nutricionais e de composição dos alimentos. Noções básicas sobre os principais alimentos e suas restrições. Formulação de rações e suplementos (premix e núcleos) para suínos manualmente e pelo computador. Interpretação de formulações dos diferentes fabricantes de rações e de suplementos.

Área: Piscicultura

Bem-estar Animal na Piscicultura (3 créditos)

Conceitos básicos de bem-estar animal. Senciência. Boas práticas de manejo na piscicultura. Pontos críticos na produção de peixes de água doce. Medidas de bem-estar animal aplicadas na produção de peixes.

Bioteχνologias Reprodutivas Aplicadas a Peixes Nativos (3 créditos)

Manejo reprodutivo de peixes de água doce. Principais biotecnologias aplicadas na preservação de gametas. Avaliação da qualidade espermiática. Avaliação de gametas femininos.

Tecnologia e Qualidade de Peixes de Água Doce (3 créditos)

Processamento tecnológico de peixes. Principais parâmetros usados na avaliação da qualidade de peixes.

Produção de Peixes Ornamentais (3 créditos)

Introdução ao cultivo de Peixes Ornamentais; principais espécies com valor econômico; sistemas de cultivo; manejo alimentar e reprodutivo; comercialização de peixes ornamentais.

Anatomia e Fisiologia de Peixes de Água Doce (3 créditos)

Anatomia interna, anatomia externa e fisiologia geral dos diferentes sistemas corporais de peixes de água doce.

Nutrição e Alimentação de Peixes de Água Doce (3 créditos)

Introdução à nutrição de peixes de água doce; Importância da nutrição e alimentação de peixes; Métodos de estudo sobre a alimentação; Hábitos alimentares; Exigências nutricionais dos peixes (carboidratos, lipídeos, proteínas, vitaminas e minerais); Eficiência no aproveitamento de nutrientes; Principais alimentos utilizados como ingredientes na formulação de rações; Ingredientes alternativos para rações; Planos alimentares e estratégias de alimentação para peixes de interesse para piscicultura. Comportamento alimentar dos peixes; Sistemas produtivos e estratégia alimentar; Limnologia e alimentação; Manejo alimentar; Aferição da qualidade de rações; Contribuição de alimentos vivos na aquicultura; Suplementação alimentar; Aditivos.

Produção de Peixes de Água Doce (3 créditos)

Recuperação de nascentes e conservação de solo; Escolha do local; Regularização ambiental na piscicultura; Determinação de capacidade produtiva; Dimensionamento da piscicultura; Construção de estruturas produtivas; Espécies de importância econômica; Planejamento produtivo escalonado; Manejos produtivos e controles; Preparação de viveiros; Povoamento; Manejo na qualidade de água; Biometria; Repicagem e transferência; Manejo na despesca; Manejo higiênico-sanitário; Manejo profilático; Comercialização e marketing; Monitoramento do desempenho zootécnico e econômico; Mecanização e automação.

Área: Equideocultura

Gestão na Equinocultura (3 Créditos)

Gestão e conhecimento de todas as atividades relacionadas a criação de cavalos - Boas práticas na criação de cavalos e sistemas de gestão de qualidade

Tópicos Avançados em Equinocultura (3 Créditos)

Análise das últimas teorias, obras, artigos e fatos relevantes para o estudo da equinocultura. Discutir aspectos atuais relacionados ao desempenho, manejo reprodutivo, nutricional, à seleção, cruzamento como métodos de melhoramento genético, ambiente, experimentação, dentre outros.

Manejo Nutricional Aplicado em Equinos (3 Créditos)

Avaliação de curva de crescimento. Curva e ganho de peso vivo, escore de condição corporal, separação e avaliação de lotes dentro de categorias em função de peso vivo e escore de condição corporal. Utilização de ferramentas de monitoramento do manejo alimentar. Avaliação de escore de fezes. Avaliação de oferecido e sobras de alimentos volumosos, concentrados e suplementos. Avaliação do armazenamento de alimentos. Estratégias nutricionais para os diferentes períodos do ano, planos nutricionais para diferentes categorias ao longo do ano. Gestão da equipe de manejo alimentar. Estratégias de mitigação da estacionalidade de produção de forragem. Otimização do investimento em planos nutricionais para máximo desempenho. Rotinas de preparação para pista e leilões.

Manejo Nutricional de Equinos (3 Créditos)

Categorias de equinos e suas respectivas exigências nutricionais. Revisão do estudo dos alimentos. Uso de alimentos concentrados para equinos. Uso de alimentos volumosos para equinos. Processamento de alimentos e suas implicações. Fatores antinutricionais para equinos. Comportamento ingestivo de equinos em pasto. Comportamento ingestivo de equinos estabulados. Gestão do manejo alimentar na equideocultura. Criação de programas nutricionais para haras e centros de treinamento equestre.

Teoria da Aprendizagem e sua Aplicação nos Equinos (3 Créditos)

Cognição dos equinos, condicionamento operante, condicionamento clássico, uso de redondel e teoria da aprendizagem, tipo de estabulação e sua influência no aprendizado, métodos de habituação e suas aplicações, importância das teorias da aprendizagem na rotina com equinos.

Comportamento e bem-estar de Equinos (3 Créditos)

Comportamento natural, Posição na cadeia alimentar (predados) e instinto de sobrevivência dos equinos, Vida em grupo e formação de harém, Hierarquia e convívio social dos equinos, Mecanismos de defesa dos equinos. Comportamento e sua influência no manejo dos equinos,

Interação com humanos, Manejo alimentar, Divisão de grupos, Métodos de estabulação. Estereotipias e o bem-estar dos equinos, Qual a origem das estereotipias, Principais causas das estereotipias, Estereotipias e suas implicações no bem-estar dos equinos.